



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CARMOLÂNDIA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 297 de 24 de janeiro de 2018

SUMÁRIO

Decreto 087/2021	2
Decreto 088/2021	2
Decreto 089/2021	3
DECRETO Nº 090 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.	3





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CARMOLÂNDIA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 297 de 24 de Janeiro de 2018

de sua publicação

Art. 03 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

Decreto 087/2021

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de servidor De Cargo Público Comissionado E dá Outras Providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA ESTADO DO TOCANTINS,

no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.37, incisos II e V da constituição Federal, bem como os conferidos pela legislação municipal e;

CONSIDERANDO que, os cargos comissionados são de natureza de confiança, ou seja, são cargos de chefia, direção ou assessoria, não havendo estabilidade.

CONSIDERANDO que, a escolha do indivíduo nos termos supracitados, seja livre, não havendo necessidade de concurso, assim como exoneração do cargo também seja de livre convencimento.

DECRETA

Art. 01- Fica a partir desta data **revogado o Decreto n°022/2021**, que nomeia para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DIRETO A ADMINISTRAÇÃO** o Sn.^a **HAROLDO DIAS DOS SANTOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 02 - Este decreto entra em vigor na data

Neurivan Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

Decreto 088/2021

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de servidor De Cargo Público Comissionado E dá Outras Providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA ESTADO DO TOCANTINS,

no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.37, incisos II e V da constituição Federal, bem como os conferidos pela legislação municipal e;

CONSIDERANDO que, os cargos comissionados são de natureza de confiança, ou seja, são cargos de chefia, direção ou assessoria, não havendo estabilidade.

CONSIDERANDO que, a escolha do indivíduo nos termos supracitados, seja livre, não havendo necessidade de concurso, assim como exoneração do cargo também seja de livre convencimento.

DECRETA

Art. 01- Fica a partir desta data **revogado o**



Decreto nº 057/2021, que nomeia para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** o Sn.^a **ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 02 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 03 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

Neurivan Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

Decreto 089/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor De Cargo Público Comissionado E dá Outras Providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.37, incisos II e V da constituição Federal, bem como os conferidos pela legislação municipal e;

CONSIDERANDO que, os cargos comissionados são de natureza de confiança, ou seja, são cargos de chefia, direção ou assessoria, não havendo estabilidade.

CONSIDERANDO que, a escolha do indivíduo nos termos supracitados, seja livre, não havendo necessidade de concurso, assim como exoneração do cargo também seja de livre convencimento.

DECRETA

Art. 01- Fica nomeado (a) para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DIRETO DE ADMINISTRAÇÃO I** a Sn. ^a **ANDRESSA CAROLINE SILVA LEITÃO GOMES**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 02 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vencimentos fixados na Legislação em vigor.

Art. 03 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 01 dias do mês de outubro de 2021.

Neurivan Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre flexibilização das medidas de prevenção ao desenvolvimento da pandemia do COVID-19 no âmbito do Educação do Município de Carmolândia - TO, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE



CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o procedimento de vacinação contra a COVID - 19 vem colaborando expressivamente com a não disseminação da doença no Município de Carmolândia - TO;

CONSIDERANDO que a vacinação contra a COVID - 19 já alcançou mais da metade da população;

CONSIDERANDO que a vacinação contra a COVID - 19 já alcançou a faixa etária de 12 anos de idade;

CONSIDERANDO que, como reflexo positivo das medidas de prevenção e combate à disseminação da COVID - 19 o Boletim Epidemiológico n.º 179, de 29 de setembro de 2021, denota a inexistência de casos ativos, suspeitos, monitorados ou hospitalizados em nosso Município;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar de forma adequada o pleno desenvolvimento do processo ensino aprendizagem aos discentes, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, e observadas as diretrizes gerais de saúde pública e vigilância sanitária estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a retomada das aulas presenciais no âmbito do Município de Carmolândia que deverá ocorrer de forma gradativa e escalonada, observado o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e os protocolos de prevenção à COVID- 19.

§ 1.º As instituições de ensino municipais deverão observar do Plano de Retorno Presencial/Escalonado aprovado pela Secretaria Municipal de Educação de Carmolândia.

§ 2.º Aos alunos portadores de comorbidades devidamente comprovadas poderão ser disponibilizadas aulas no formato remoto, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 2.º Ficam mantidas as demais medidas de prevenção e contenção definidas nos decretos anteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Neurivan Rodrigues de Sousa

Prefeito Municipal

